

Resposta da Impugnação da CSF SERVIÇOS DIGITAIS

4.1. DA ESCOLHA DE EQUIPAMENTOS

Quanto ao subitem 7.2.7. do Termo de Referência, *“Os equipamentos fornecidos deverão preferencialmente serem novos, de primeiro uso e possuírem marca e modelo em conformidade com a proposta comercial da licitante.”*

Deve ser substituído pelo seguinte texto:

“Os equipamentos fornecidos deverão estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e possuírem marca e modelo em conformidade com a proposta comercial da licitante. Os insumos devem estar em quantidade suficiente para a realização dos testes envolvidos na prova de conceito. Não serão admitidos equipamentos divergentes da proposta comercial.”

Seguimos a orientação da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022 na alínea a do subitem 5.2.13:

“5.2.13. Todavia, é importante levar em consideração as situações fáticas da contratação, considerando o momento e o contexto para definir a duração da vigência do contrato, a exemplo de cenários de migração de trabalho presencial para o teletrabalho, redução ou aumento da quantidade de servidores e funcionários presenciais no órgão ou entidade, e a iminência de implantação de processo eletrônico para documentos e processos administrativos.

*a) Caso o órgão ou entidade opte por uma vigência contratual **menor do que 48 meses**, não deve fazer exigência por equipamentos novos e de primeiro uso no edital.”*

Como optou-se por 12 meses como prazo de vigência de contratação, não podemos fazer exigências por equipamentos novos.

4.2. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Quanto ao subitem 4.1.2.2. *“Todos os equipamentos e softwares devem ser compatíveis com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS. Na solução de impressão, o software de bilhetagem deve ser, minimamente, compatível com Windows Server 2012 e Linux Debian 10, ou outro, a critério e necessidade da CONTRATANTE.”*

Deve ser substituído pelo seguinte texto:

“Todos os equipamentos e softwares devem ser compatíveis com sistemas operacionais Windows e Mac OS. Na solução de impressão, o software de bilhetagem deve ser, minimamente, compatível com Windows Server 2012.”

4.3. PRAZOS DE ENTREGA

Quanto ao subitem 4.5.1.2 “Aceite dos equipamentos, até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.”

Deve ser substituído pelo seguinte texto:

“Aceite dos equipamentos, até 45 (quarenta e cinco) **dias corridos**, a partir da assinatura do contrato.”

4.4 Acerca das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

- **Equipamento tipo III:** Multifuncional Monocromática A4 – No mínimo 60ppm

Deve alterar na Tabela 7 – Especifica a Multifuncional Monocromática A4 – 60ppm (Tipo III) a “capacidade de saída de papel” para “100 folhas”.

- **Equipamento tipo IV:** Multifuncional Monocromática (A3) - No mínimo de 30ppm

Com relação a previsão de páginas por minuto solicitamos **no mínimo** de 30ppm podendo colocar-se um equipamento com capacidade maior. E o preço exigido está de acordo com o mercado.

ITEM 1.3. do Instrumento Convocatório estipula o critério de julgamento a ser utilizado:

“O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, devendo cada item estar dentro do valor máximo aceitável, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

Não se aplica, pois não houve mudança nos preços.

PARA OS EQUIPAMENTO II, III, IV E V:

Onde se lê no subitem 4.1.5.6 “OCR e deve estar embarcado no equipamento.” leia-se “OCR pode estar embarcada no equipamento ou em servidor de rede.”

Em conclusão solicitamos os ajustes no Edital e a republicação do mesmo no DOU.

Atenciosamente,

Data 25/11/2022

**Superintendente da STI
Franklhes Santos Carvalho**